

INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2022 SICONV Nº 023828/2021

MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO AO PROJETO MOVIMENTA RIO.

O Instituto Carioca de Atividades, uma associação não governamental, sem fins lucrativos, registrada no CNPJ/MF sob o nº 01.953.247/0001-95, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, o termo de homologação da Cotação Prévia de Preço nº 002/2022 - modalidade: menor preço unitário, conforme proposta SICONV nº 023828/2021, celebrado com a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO. O objeto do presente certame é a aquisição de uniformes para o Projeto Movimenta Rio, conforme plano de trabalho e termo de referência. Conforme Ata da Comissão Permanente de Compras, lavrada no dia 14/03/2022, após análise das propostas encaminhadas, a prestadora de serviço vencedora do certame foi à empresa L. F. L. MOREIRA - COMERCIO E SERVICOS com o valor global da proposta de R\$ 109.015,20 (cento e nove mil quinze reais e vinte centavos), conforme descrito na planilha abaixo:

Participantes	N° CNPJ	Valor Global da Proposta
DRY PRINT STORE CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA	13.666.138/0001-76	R\$ 110.127,60
L. F. L. MOREIRA - COMERCIO E SERVICOS	17.003.370/0001-85	R\$ 109.015,20
NORTH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME	24.526.716/0001-95	R\$ 109.571,40

Após a data de encerramento do envio de recurso por parte dos outros concorrentes, não havendo nenhum pedido de manifestação dos participantes, homologamos o resultado do presente certame com a data de 17/03/2022.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2022.

Bruna de Oliveira Felipe

Presidente da Comissão Permanente de Compras

Instituto Carioca de Atividades - ICA

Takiana Svaris da losta Tatiana Soares da Costa

Membro da Comissão Permanente de Compras

Instituto Carioca de Atividades – ICA

Nicodemos de Carvalho Mota

Diretor-Presidente

Instituto Carioca de Atividades - ICA

INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - Nº 002/2022 SICONV Nº 0238282021

Declaro, para os devidos fins, que o processo supracitado foi respaldado pelo princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processado e julgado, de acordo com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, descritos no art. 3º. da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2022.

Nicodemos de Carvalho Mota

Diretor-Presidente

Instituto Carioca de Atividades - ICA